

LEI Nº 1907/01

DE 20 DE ABRIL DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei Nº 1907/01
de 20 de Abri de 2001
Gsla, 20 de Abri de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“CRIA O CENTRO COMERCIAL DE
GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no município de Goianésia, o
CENTRO COMERCIAL, que tem o objetivo de proporcionar apoio aos pequenos
empresários, que produzem seus próprios produtos, notadamente aqueles do ramo de
confeccões;

Art. 2º - O CENTRO COMERCIAL de que trata o artigo
anterior é um empreendimento que tem iniciativa do Executivo Municipal, de modo a
permitir a comercialização de produtos cuja produção dá-se em escala industrial, por
produtores locais;

Art. 3º - O Executivo Municipal dotará o espaço físico no
qual será instalado o **CENTRO COMERCIAL** de infra-estrutura básica,
responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento da locação do prédio, taxas de água e
energia, até que os comerciantes estejam em plena atividade, momento a partir do
qual passam a assumir estes encargos.



Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia expedirá aos pequenos empresários participantes do empreendimento, as normas gerais referente à participação de cada beneficiário.

Art. 5º - Sempre que necessário o Poder Executivo baixará, por **Decreto**, obrigações e normas regulamentares pertinentes ao funcionamento do Centro Comercial;

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.09.11.62.346.2.122-31.32 – **Outros Serviços e Encargos**.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e um (20-04-2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal